



Ibema/Pr, 13 de março de 2013.

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Contratação de empresa Aquisição de Peças e Mão de Obra para reparos dos seguintes veículos: Fiat Pálio, placa DBY 5491; Fiat Uno, placa AAF 0414; Fiat Uno, placa AAF 0288 e Chevrolet Vectra, placa ARX 1515, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fonte 000; 02.011.08.244.7000.2.042– Gestão do Serviço de Proteção Social Básica – 30.90.90 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fonte 000, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,


ANTONIO MARCOS DAGA
Procurador Jurídico



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2013

Processo de dispensa nº 013/13

Objeto: Peças e Mão de Obra para reparos dos seguintes veículos: Fiat Pálio, placa DBY 5491; Fiat Uno, placa AAF0414; Fiat Uno, placa AAF 0288 e Chevrolet Vectra, placa ARX 1515.

Contratada: **MECÂNICA TOBALDINI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 1º de Maio, 136, Centro, Ibema/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 80.601.008/0001-42, representada pelo sócio administrador Sr. **Sergio Antonio Tobaldini**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, Centro, Ibema/Pr, portador do RG nº 4.201.536-9 SSP-PR e do CPF nº 580.753.489-15.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II e IV da Lei 8666/93.

Ibema/Pr, 20 de março de 2013.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

024

CONTRATO Nº 033/2013

PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS DOS SEGUINTE VEÍCULOS: FIAT PÁLIO, PLACA DBY 5491; FIAT UNO, PLACA AAF 0414; FIAT UNO, PLACA AAF 0288 E CHEVROLET VECTRA, PLACA ARX 1515.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADA: MECÂNICA TOBALDINI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 1º de Maio, 136, Centro, Ibema/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 80.601.008/0001-42, representada pelo sócio administrador Sr. **Sergio Antonio Tobaldini**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, Centro, Ibema/Pr, portador do RG nº 8.727.640-6 SSP-PR e do CPF nº 045.519.469-66.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 013/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a Aquisição de Peças e Mão de Obra para reparos dos seguintes veículos: Fiat Pálio, placa DBY 5491; Fiat Uno, placa AAF 0414; Fiat Uno, placa AAF 0288 e Chevrolet Vectra, placa ARX 1515.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será firmado contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início imediato, a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de “execução direta”.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega dos bens objetos deste contrato, o valor total de **R\$ 5.766,50** (cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos.

Parágrafo Primeiro: A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

025

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão do Serviço de Proteção Social Básica – 30.90.90 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 90 dias, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL: A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO


ADM 2013 / 2016

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema/Pr, 22 de março de 2013.



CONTRATANTE
ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



MECÂNICA TOBALDINI LTDA-ME
SERGIO ANTONIO TOBALDINI,
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS







ANTONIO MARCOS DAGA
Procurador Jurídico



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Mecânica Tobaldini Ltda-ME.

OBJETO: Aquisição de Peças e Mão de Obra para reparos dos seguintes veículos: Fiat Pálio, placa DBY 5491; Fiat Uno, placa AAF 0414; Fiat Uno, placa AAF 0288 e Chevrolet Vectra, placa ARX 1515.

VALOR: R\$ 5.766,50(Cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo –33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

